



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo N° 348/2021

Projeto de Lei N° 238/2021

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi.

Assunto: "Institui o Dia Municipal pela Dignidade Menstrual em Itapevi".

Autora: Camila Godoi da Silva Rodrigues - PSB


Mariza M. Borges
Vereadora

Emendas _____ Substitutivo _____

Aprovado Arquivado Rejeitado Retirado pelo Autor

Autógrafo _____

Veto _____ Aprovado Rejeitado

Lei N° _____

Observações _____



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

318

PROJETO DE LEI Nº 238/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

As Comissões de:

- Justiça e Legislação
- Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle

26/10/2021

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

PROTOCOLO

20 OUT 2021

às _____ h _____

Caroline Freira

"Institui o "Dia Municipal pela Dignidade Menstrual" em Itapevi".

Art. 1º Fica instituído e incluso no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapevi, a "Dia Municipal pela Dignidade Menstrual", a ser celebrada anualmente no dia 28 do mês de maio.

Art. 2º A data referida no artigo 1º destina-se a estimular a realização de eventos que busquem fomentar ações socioeducativas na promoção dos direitos das meninas e mulheres sobre sua saúde menstrual no município de Itapevi.

Parágrafo único. As ações socioeducativas poderão ser realizadas por campanhas informativas, seminários, palestras, workshops, mobilizações e exposições de painéis alusivos para conscientização.

Art. 3º Fica aberta a participação nesta iniciativa a particulares, incluídas organizações governamentais e não governamentais, a fim de desenvolver e implantar as referidas ações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 18 de Outubro de 2021

Profª Camila Godói

JUSTIFICATIVA

A vereadora Camila Godói, integrante da Bancada do PSB, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei para instituir o “Dia Municipal pela Dignidade Menstrual” no município de Itapevi.

A data foi criada pela OMS (Organização Mundial da Saúde) para chamar a atenção para um tema importante: a falta do acesso básico à higiene entre pessoas que menstruam. Também chamada de pobreza menstrual, a situação de precariedade leva a consequências como ausências recorrentes na escola e necessidade de usar jornal, papelão e miolo de pão no lugar de absorvente.

Quando não há acesso adequado aos produtos de higiene menstrual, é amplamente reportado por diversas pesquisas em várias regiões do mundo que meninas e mulheres fazem uso de soluções improvisadas para conter o sangramento menstrual. Outra face do problema, para além dos meios improvisados, diz respeito à situação em que meninas e mulheres não conseguem realizar de três a seis trocas diárias de absorventes, conforme a indicação de ginecologistas, permanecendo com o mesmo absorvente por muitas horas, seja porque o custo dos absorventes exerce um peso importante no orçamento das famílias mais pobres (que em vários casos enfrentam algum grau de insegurança alimentar), seja porque o item é considerado supérfluo mesmo quando existe algum espaço orçamentário que acomodaria a compra de uma quantidade maior do produto, ou ainda nos casos em que a menina ou mulher está institucionalizada e tem o seu acesso aos produtos menstruais controlado, para citar apenas alguns fatores. Como consequência desse insuficiente ou inadequado manejo da menstruação podem ocorrer diversos problemas que variam desde questões fisiológicas, como alergia e irritação da pele e mucosas, infecções urogenitais como a cistite e a candidíase, e até uma condição que pode levar à morte, conhecida como Síndrome do Choque Tóxico.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 18 de outubro de 2021



Profª Camila Godói



Mariza M. Borges
Vereadora